



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VER. ALAN BRANDÃO - PRD

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO (X)

Nº 003/2024

AUTOR / SIGNATÁRIO

Vereador Alan Brandão (PRD)

EMENTA:

Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS ALVES, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS ALVES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Alan Brandão (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de maio de 2024.

Palácio Senador Chagas Rodrigues

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral - Teresina (PI)

CEP 64000-810 Fones: (86) 3221-4961/4925 - Fax: (86) 3221-0748



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VER. ALAN BRANDÃO - PRD

JUSTIFICATIVA

Francisco de Assis Alves – Engenheiro Agrônomo e Empresário.

Francisco de Assis Alves é natural de Piracuruca (PI), filho de Maria Luíza da Conceição e do Francisco Morais de Meneses, ex comerciante que exerceu a função de delegado civil na cidade de Piracuruca-PI, junto dos irmãos: o advogado Sr. Francisco Fernando de Morais Meneses, Jessina Meneses e Lindomar Alves.

Francisco de Assis Alves estudou na unidade escolar Presidente Castelo Branco, em Piracuruca (PI). Chegou em Teresina em 1982 com 21 anos de idade. Fez graduação em Engenharia Agrônoma na Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Trabalhou como escriturário e chefe de serviços no Banco Bradesco em Teresina, na Secretaria De Desenvolvimento Rural (SDR) auxiliando no desenvolvimento do projeto de piscicultura para o Estado do Piauí e, na Secretaria De Justiça Do Estado Do Piauí exerceu a função de oficial de gabinete e chefe de patrimônio. Exerceu em Teresina a função de Presidente Da Associação Piauiense De Piscicultores e Presidente Da Câmara Setorial Da Piscicultura Do Estado Do Piauí.

Atualmente exerce atividade empresarial em Teresina. Tendo como indústria a Água DaBoa Fonthe. Dessa forma, gerando emprego e renda direta e indiretamente para a Região do Campestre Norte, zona rural de Teresina-PI.

Solicito aos nobres Vereadores (as) desta Casa de Leis a aprovação do presente Decreto Legislativo, por ser de reconhecimento, merecimento e justiça.

Teresina, PI, 20 de maio de 2024.

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA - PRD
Vereador do Município de Teresina – PI.
Palácio Senador

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral – Teresina (PI)
CEP 64000-810 Fones: (86) 3221-4961/4925 – Fax: (86) 3221-0748



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.